



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1578 de 07 de maio de 2009.**

***“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-210,00.”***

**João Natalício Siqueira da Silva**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-210,00 (Duzentos e reais) na seguinte Unidade e Rubricas Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

08 01 26 782 0002 2066 Manutenção do DMER

3.3.90.92.00.0000 Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$-210,00

**T O T A L ..... R\$-210,00**

**OBJETIVOS:** Custear despesas com a aquisição de gás acetileno para a máquina de solda da Secretaria de Obras no final de 2008 - não empenha/paga naquele exercício - devido a extravio da respectiva Nota Fiscal.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito mencionado no At. 1º - de acordo com o § 1º, do Art.43, da Lei n.º 4320/64 – **redução** na seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

08 01 26 782 0002 2066 Manutenção do DMER

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo ..... R\$-210,00

**T O T A L ..... R\$-210,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Formigueiro,  
Em 07 de maio de 2009.

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Antonio Carlos Peters**  
Secretário da Administração

/fm.

**Projeto de Lei n.º 21/09**

***JUSTIFICATIVA***

Em relação ao projeto de lei n.º. 21/09, ora encaminhado para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

Em dezembro de 2008 a Secretaria de Obras adquiriu uma carga de gás acetileno para uso na máquina de soldara *mig*. Por motivo de extravio da Nota Fiscal o Setor de Compras e Contabilidade no efetuaram o processamento da mesma, não sendo, portanto, empenhada esta despesa naquele exercício.

Uma vez já atestada a autenticidade da despesa, devemos dar prosseguimento ao processo que culminará com o pagamento ao fornecedor. Para tanto é necessário incluirmos dotação específica no orçamento vigente para cobrir tal despesa.

Formigueiro, 07 de maio de 2009.

***João Natalício Siqueira da Silva***  
Prefeito Municipal